

S.R. DA AGRICULTURA PESCAS E AMBIENTE

Portaria Nº 95/1997 de 20 de Novembro

Considerando o Regulamento (CEE) n.º 1579/93, da Comissão, de 23 de Junho, o qual estabelece as normas de execução do regulamento (CEE) n.º 739/93, do Conselho, de 17 de Março, no que diz respeito à ajuda aos produtores de leite em Portugal, foi reduzida em 1\$02, por litro, a partir do passado dia 1 de Junho;

Considerando o consequente agravamento dos custos de produção da indústria e a necessidade de impedir que esse factor tenha repercussões de sobre custo no preço de venda;

Considerando que os elevados custos da energia eléctrica para a indústria são também um factor decisivo de oneração dos custos de produção;

Considerando a necessidade de promover os produtores açorianos, nomeadamente pela manutenção de um preço concorrencial, que permita manter a sua competitividade no mercado;

Considerando o compromisso de não afectar os rendimentos de produtores;

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, manda o seguinte:

1. Atribuir uma ajuda de \$50, por litro, às indústrias de lacticínios das ilhas de São Miguel, Terceira e Faial, de forma a participar os custos de energia eléctrica inerentes à laboração;

2. Esta ajuda será processada pelo programa 3 - diversificação da base económica, projecto 01 - diversificação da produção agrícola, do orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA);

3. A presente portaria produz efeitos a 1 de Julho de 1997, os quais cessam a 31 de Dezembro de 1997.

Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente. Assinada em 31 de Outubro de 1997.

O Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, Fernando Rosa Rodrigues Lopes.